LEI Nº 5.807 – DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a Sociedade de Medicina e Cirurgia de Araxá – SMCA – a permutar o imóvel recebido em doação do Município de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Sociedade de Medicina e Cirurgia de Araxá autorizada a permutar o imóvel que recebeu em doação no ano de 1982, este registrado no cartório de registro de imóveis da Comarca de Araxá/MG sob o número de matrícula 26.990.

§ 1º. O imóvel que será recebido em permuta deverá ser de valor igual ou superior ao imóvel dado em permuta.

§ 2º. O imóvel recebido em permuta deverá ser gravado com as mesmas restrições previstas em relação ao imóvel dado em permuta, notadamente, a inalienabilidade e destinação do uso do imóvel, qual seja a instalação de sede da entidade, sob pena de reversão da propriedade em favor do Município de Araxá.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão